



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O CÂMARA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA DE ALOÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando todo o exposto no processo administrativo destinado à contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para acompanhamento a execução dos trabalhos contábeis em geral da Camara Municipal de Aloândia, conforme especificações no Termo de Referência.

Considerando a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, além da necessidade de contratação de profissional ou empresa com conhecimento de causa e de notória especialização em serviços técnicos profissionais de Consultoria Contábil em especial na Administração Pública;

Considerando que a defesa do Legislativo Municipal é de responsabilidade da Câmara Municipal, a qual, por meio de seu Presidente, possui autonomia para selecionar o profissional que julgar mais adequado para representar seus interesses e alcançar seus objetivos institucionais.

Considerando as informações prestadas pela Administração da Câmara, onde dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação sobre a proposta apresentada pela empresa FERREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL EIRELI face a notória especialização para o desempenho das atividades propostas, e que o preço proposto está de acordo com o valor praticado no mercado;

Considerando que em face da peculiaridade e complexidade do serviço a ser contratado, capaz de atribuir-lhe a singularidade que para a contratação de um profissional específico com inexigibilidade de licitação;

Considerando a necessidade premente de consultoria nos serviços da área contábil, além da carência de profissionais com formação específica na contabilidade pública e conhecimentos práticos existentes no mercado;

Considerando que o valor apurado dentre os pesquisados está dentro dos parâmetros do mercado;

Considerando o parecer apresentado pelo departamento jurídico, que fundamenta seus argumentos no artigo 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021;



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA

Considerando que a empresa **FERREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.656.845/0001-93, detém os requisitos de habilitação e capacidade técnica exigida para a execução dos trabalhos, o que justifica a razão da escolha do fornecedor atrelado à apresentação do menor preço;

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores, RATIFICO o entendimento e DECLARO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para acompanhamento a execução dos trabalhos contábeis em geral da Câmara Municipal de Aloândia, conforme especificações no Termo de Referência, diante da empresa **FERREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.656.845/0001-93, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo 12 parcelas com o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tudo com conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO seja feita a publicação da presente ratificação e ato declaratório, nos termos do artigo 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

GABINETE DO CÂMARA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA DE ALOÂNDIA, aos
19 dias de janeiro de 2026.


ROGERIO MENDES FERREIRA
Câmara Municipal de Aloândia